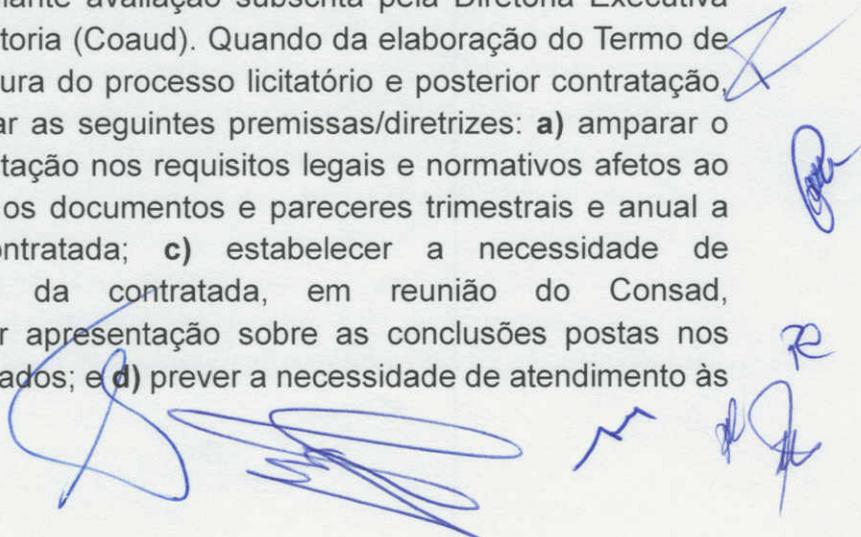


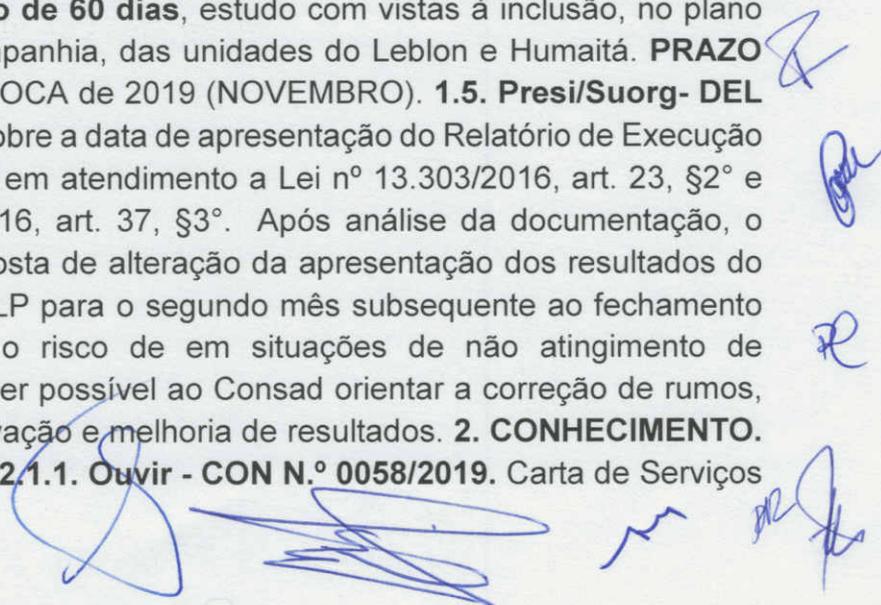
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, com início às 9h30 e término às 19h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a 9ª (nona) Reunião Ordinária, do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Conselheiros: **Maximiliano Ferreira Tamer, Paulo Marcio Mendonça Araujo e Silvio Farnese**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); **Antonio Sávio Lins Mendes**, representante titular do Ministério da Economia (ME) **Francisco de Assis Xavier Segundo**, representante dos empregados da Conab; **Eudes de Gouveia Varela e Fernando Coimbra Júnior**, Conselheiros Independentes. Estiveram presentes, para prestar esclarecimentos: os senhores Newton Araújo Silva Júnior, Diretor-Presidente, Bruno Scalon Cordeiro, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento (Dirab); Cláudio Rangel Pinheiro, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep); Guilherme Soria Bastos Filho, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações (Dipai), José Ferreira da Costa Neto, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização (Diafi), Kalinca da Costa Assis, Chefe de Gabinete da Presidência da Conab, Christian Perillier Schneider, Assessor Especial da Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Daniel Santana Abreu, Gerente de Auditoria (Geaud), Ricardo Carvalho Gomes, Corregedor-Geral (Coger). **1. DELIBERAÇÃO. 1.1. Direx - DEL N.º 0070/2019 - Plano de Reestruturação da Conab.** Enquadramento legal: Estatuto Social, art. 66, inciso I - Adequação do Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021. Tendo em vista o disposto no §3º do art. 2º da Lei n.º 12.353, de 28/12/2010, o Presidente do Conselho de Administração consultou o senhor Newton, Diretor-Presidente da Conab, se em relação ao teor dos temas a serem abordados, quer seja na proposta de Reestruturação Organizacional, no Plano de Funções, ou em qualquer outro documento que a Companhia submeterá ao Conselho, há, eventualmente, algum enquadramento em relação às vedações impostas pela Lei n.º 12.353, de 28/12/2010. O senhor Newton esclareceu que o trabalho a ser apresentado como Reestruturação Organizacional apresentará impactos generalizados na Companhia, e que seu conteúdo aborda temas elencados na referida legislação Lei 12,353, de 28/12/2010, o que configuraria impedimento à participação do Conselheiro Assis, enquanto representante dos empregados da Conab no Conselho de Administração. Por oportuno, na ocasião, o Conselheiro Sílvio Farnese informou que mesmo sendo empregado da Conab não se considerava

impedido, pois ele participa do Consad como representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Diante do exposto, o Presidente do Conselho de Administração, retirou a matéria de pauta e suspendeu a 9ª ROCA, propondo a convocação de uma reunião extraordinária, sem a presença do Conselheiro Assis, representante dos empregados, para tratar de matéria que caracteriza conflito de interesse do conselheiro representante dos empregados, conforme estabelece a legislação. Os Conselheiros Eudes Varela, Fernando Coimbra, Maximiliano Tamer, Sávio Mendes e Sílvio Farnese, acompanharam a proposta apresentada pelo Presidente do Consad. O Conselheiro Assis, representante dos empregados, acatou a deliberação do Conselho de Administração, entretanto, registra o seu protesto por entender que não configura conflito de interesse sua participação nas discussões em relação ao tema estrutura organizacional, conforme disposto no §3º do art. 2º da Lei n.º 12.353/2010. Em seguida, às 10h, do dia 26/9/2019, a 10ª Reunião Ordinária de 2019 foi suspensa com vistas a realização da 9ª Reunião Extraordinária de 2019, sem a presença do Conselheiro Assis, representante dos empregados da Conab no Conselho de Administração. O Presidente do Consad, Sr. Paulo Márcio, reiniciou os trabalhos da 10ª ROCA de 2019, às 17h, do dia 26/9/2019, com a participação do Conselheiro Assis, dando seguimento a pauta **1.2. Audin - DEL N.º 0067/2019** - Exclusão da análise da dívida da Conab com o Cibrius na contratação da empresa de Auditoria Atuarial. Após apresentação da matéria pelo senhor Daniel, Chefe Substituto da Audin, e considerando a manifestação da Procuradoria-Geral, o Consad **AUTORIZA** o cancelamento da presente licitação e a deflagração de novo procedimento licitatório. **1.3. Presi/Diafi - DEL N.º 0065/2019** - Deliberar sobre a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente, para análise das Demonstrações Contábeis mensais, trimestrais e anual, referente aos exercícios de 2020 a 2022. Enquadramento legal: Estatuto Social da Conab art. 66, inciso XVII). Após análise da documentação, o Consad **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para contratação de "empresa de auditoria independente" pelo período de 01 (um) ano, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, desde que atendidas satisfatoriamente às condições do contrato e as entregas firmadas, mediante avaliação subscrita pela Diretoria Executiva (Direx) e pelo Comitê de Auditoria (Coaud). Quando da elaboração do Termo de Referência para fins de abertura do processo licitatório e posterior contratação, deverá a Companhia observar as seguintes premissas/diretrizes: **a)** amparar o processo licitatório e a contratação nos requisitos legais e normativos afetos ao tema; **b)** definir com clareza os documentos e pareceres trimestrais e anual a serem entregues pela contratada; **c)** estabelecer a necessidade de comparecimento presencial da contratada, em reunião do Consad, trimestralmente, para realizar apresentação sobre as conclusões postas nos documentos e pareceres exarados; e **d)** prever a necessidade de atendimento às



demandas de documentos e esclarecimentos que possam vir a ser apresentadas pelo Coaud, incluindo a participação em reuniões presenciais trimestrais com aquele Comitê. **1.4. Presi - DEL N.º 0066/2019** - Deliberar sobre prorrogação de prazo por 60(sessenta) dias para a apresentação do Plano de Ação referente à Sureg/RJ. Após análise da documentação, o Consad deliberou: **a)** O Consad, diante das informações acerca da situação crítica em relação a estrutura dos imóveis dos hortomercados do Leblon e Humaitá, **REJEITA** a solicitação da Direx para dilação do prazo para apresentação de Plano de Ação para solução dos diversos problemas que envolvem a Sureg/RJ, ao tempo em que **DETERMINA**, em caráter de prioridade e urgência, a imediata adoção de providências para eliminar, **no prazo máximo de até 60 dias**, os riscos afetos à segurança dos frequentadores e a estrutura física do patrimônio imobiliário dos citados hortomercados. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 11ª ROCA de 2019 (NOVEMBRO); **b)** O Consad, dada a relevância e urgência do tema, **DETERMINA** à Direx que, por ocasião da 10ª ROCA de 2019, informe as medidas concretas e efetivas já adotadas para regularização das desconformidades e problemas administrativos relacionados à Sureg/RJ, apontados pelos documentos: Nota Técnica Audin nº 371/2018 - Diligência realizada na Sureg/RJ; Relatório Final do Grupo de Trabalho formado pela Portaria n.º 010, de 18/03/2019 e Relatório de Auditoria Interna nº 19/2019, apresentando, também, Plano de Ação com o descritivo das ações e iniciativas saneadoras previstas e em andamento, com respectivos prazos de início e conclusão. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 10ª ROCA de 2019 (OUTUBRO); **c)** O Consad, diante da necessidade de enfrentar de forma estratégica, técnica e em definitivo, os diversos problemas que envolvem a Sureg/RJ, notadamente quanto aos seguintes aspectos: I) deficiência na gestão das atividades afetas aos hortomercados; II) discussão que envolve a titularidade (domínio/posse) do patrimônio imobiliário sob sua jurisdição; III) possível incompatibilidade das atividades da Sureg/RJ que nos parecem claramente dissociadas da prestação de serviços à sociedade afeta ao objetivo central de atuação da Conab, e aos princípios constitucionais que norteiam sua natureza estatal, **DETERMINA** que seja apresentado, **no prazo de 60 dias**, estudo com vistas à inclusão, no plano de desmobilização da Companhia, das unidades do Leblon e Humaitá. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 11ª ROCA de 2019 (NOVEMBRO). **1.5. Presi/Suorg- DEL N.º 0064/2019** - Deliberar sobre a data de apresentação do Relatório de Execução da Estratégia Longo Prazo em atendimento a Lei nº 13.303/2016, art. 23, §2º e §3º e Decreto nº 8.945/2016, art. 37, §3º. Após análise da documentação, o Consad **REPROVA** a proposta de alteração da apresentação dos resultados do Plano de Negócios e da ELP para o segundo mês subsequente ao fechamento de cada trimestre, dado o risco de em situações de não atingimento de determinadas metas, não ser possível ao Consad orientar a correção de rumos, em tempo hábil à sua efetivação e melhoria de resultados. **2. CONHECIMENTO.**
2.1. ASSUNTOS GERAIS. 2.1.1. Ouvir - CON N.º 0058/2019. Carta de Serviços





aos Usuários 2019. O Conselho registra que tomou conhecimento. **2.1.2. . Extrapauta - Audin- CON N.º 0059/2019** - Relatório da Auditoria Interna nº 19/2019. O senhor Daniel, Chefe Substituto da Audin, apresentou o referido Relatório ao Consad. Após, o Colegiado se reuniu com a Diretoria Executiva, que relatou as providências que estão tomando em relação à Sure/RJ. O Consad destaca que as suas manifestações estão registradas no item 1.4. desta Ata. **3. FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx. 3.1. EXAME DAS ATAS DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx. 3.1.1. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.1.1. Ata da 1.416ª Reunião Ordinária da Direx, de 30/7/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.2. Ata da 1.417ª Reunião Ordinária da Direx, de 6/8/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: **a)** item 4) revisão dos normativos da Companhia. Tendo em vista o descumprimento da **DETERMINAÇÃO** do Consad, exarada em sua 4ª Reunião Ordinária de 2018, em relação a atualização dos normativos internos da Companhia, deverá a Companhia, por ocasião da 1ª ROCA de 2020, atestar terem sido atualizados todos os seus normativos internos até a data de 31/12/2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 1ª ROCA de 2020 (JANEIRO); **b)** item 10) pesquisa de integridade. O Consad **DETERMINA** à Conab que apresente o teor e os resultados da Pesquisa de Integridade e, também, da última Pesquisa sobre o Clima Organizacional, relatando todas as medidas adotadas para sanar eventuais posições desfavoráveis a Companhia. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 11ª ROCA de 2019 (NOVEMBRO). **3.1.1.3. Ata da 1.418ª Reunião Ordinária da Direx, de 14/8/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.4. Ata da 1.419ª Reunião Ordinária da Direx, de 21/8/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.2. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.2.1. Ata da 262ª Reunião Extraordinária da Direx, de 8/8/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca Extinção do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual e Municipal. Considerando a aprovação da baixa do CNPJ, pela Direx, sem autorização prévia do Consad, conforme determina art. 66 inciso IX do Estatuto Social, o Consad **DETERMINA** à Conab que a Procuradoria-Geral se manifeste se a extinção do CNPJ implica ou não na extinção da unidade organizacional, cuja competência estatutária para extinção de unidade organizacional é do Conselho de Administração. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 11ª ROCA 2019 (NOVEMBRO). **4. ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO FISCAL E DOS COMITÊS E ORGÃOS VINCULADOS AO CONSAD. 4.1. EXAME DAS ATAS DO CONSELHO FISCAL – Confis.4.1.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL. 4.1.1.1. Ata da 288ª Reunião Ordinária do Confis, de 23/8/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca o item 3.4. Solicitações do Confis: O Confis solicita à Conab informar: a) quantos dos 188 imóveis constam do PDPI e a situação de cada um; b) o motivo da maioria dos imóveis cedidos/ocupados por terceiros encontrar-se sem instrumento contratual O Conselho Fiscal registra que

já solicitara regularização desses imóveis e a apuração de responsabilidade. O Consad **DETERMINA** à Conab que atenda a solicitação do Conselho Fiscal, constante do item b) até 30/11/2019, apresentando um Plano de Ação para que a Conab adote providências de reintegração de posse de todos os imóveis cedidos em situação contratual irregular. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 12ª ROCA 2019 (DEZEMBRO).

4.2. EXAME DAS ATAS DO COMITÊ DE AUDITORIA – Coaud.

4.2.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE AUDITORIA.

4.2.1.1. Ata da 11ª Reunião Ordinária do Coaud, de 26/6/2019. Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou.

4.2.1.2. Ata da 12ª Reunião Ordinária do Coaud, de 27/6/2019. Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou.

4.3. RELATÓRIOS DO COMITÊ DE AUDITORIA – Coaud. Todos os relatórios apresentados pelo Comitê de Auditoria foram retirados de pauta.

4.3.1. Análise do Coaud sobre a Nota Técnica Proge Nº 350/2019.

4.3.2. Análise do Coaud sobre o Relatório dos Imóveis da Companhia.

4.3.3. Análise do Coaud sobre o Relatório de Atividades das baixas de ativos - 2º Trimestre de 2019.

4.3.4. Análise do Coaud sobre o Relatório da Auditoria Interna e Acompanhamento dos Acórdãos do TCU.

4.3.5. Análise do Coaud sobre o Relatório da Corregedoria-Geral.

4.3.6. Análise do Coaud sobre o Relatório do 2º Trimestre de 2019 sobre o Plano de Ação para a implantação das Resoluções CGPAR 22 e 23.

4.3.7. Análise do Coaud sobre o acompanhamento mensal as Resoluções CGPAR.

4.3.8. Análise do Coaud sobre o acompanhamento Relatório da Ouvidoria 2º Trimestre.

4.3.9. Análise do Coaud sobre o acompanhamento da Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Relatório da Auditoria Independente, referentes ao 2º Trimestre de 2019.

4.3.10. Análise do Coaud referente aos trabalhos da Auditoria Independente para o exercício de 2019.

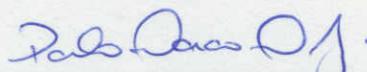
5. RELATÓRIOS. 5.1. RELATÓRIOS MENSAIS. 5.1.1. Ascon - Controle das determinações exaradas pelo Consad. Após análise do presente Relatório de Demandas, o Consad **DETERMINA** que a Ascon atenda aos seguintes encaminhamentos: **a)** oficie à Conab para que adote providências urgentes e definitivas para solução e resposta sobre todas as pendências listadas no presente Relatório, referentes aos anos de 2017 e 2018; **b)** oficie o Coaud para que acompanhe o cumprimento, pela Conab, das providências do item "a)" acima, e que analise eventuais impactos e prejuízos para a Companhia, decorrentes do não atendimento das determinações do Consad nos prazos estabelecidos e já vencidos; e **c)** oficie a Coger para que avalie a possibilidade de abertura de processo de apuração de responsabilidade, em face do descumprimento de determinações e prazos estabelecidos pelo Consad, cientificando o Conselho quanto as suas conclusões. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 12ª ROCA de 2019 (DEZEMBRO).

5.1.2. Presi/Sucor - Relatório nº 22 - Cumprimento das Resoluções CGPAR. Após análise do presente Relatório, O Consad reitera orientação já repassada à Ascon para que, juntamente com o Coaud, em articulação com as diversas áreas internas intervenientes, e apoio procedimental da Sucor e Suorg, adote medidas urgentes

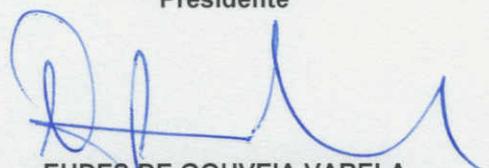


e efetivas no sentido de: **a)** revisar todo teor e estrutura dos diversos Relatórios de Acompanhamento submetidos ao Consad, padronizando-os minimamente, de forma a facilitar o acompanhamento e melhorar a qualidade e fidelidade das informações submetidas à fiscalização do Conselho de Administração, e **b)** sem prejuízo da adoção das medidas descritas no item "a)", consolide em um único relatório as informações acerca do atendimento pela Companhia às determinações contidas nas Resoluções CGPAR, incluindo as Resoluções 21, 22 e 23. **5.1.3. Presi/Diafi - Relatório Contratos celebrados ou em via de celebração.** Retirado de pauta. **5.2. RELATÓRIOS TRIMESTRAIS.** Os relatórios trimestrais foram encaminhados ao Coaud. **5.2.1. Presi/Diafi - Analisar, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia.** **5.2.2. Presi/Diafi - Relatórios e pareceres emitidos pelos Auditores Independentes.** **6. ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – DET.** **6.1. Audin - DET N° 093/2019 - Ofício Interno Ascon n° 313, de 15/8/2019.** O Consad autoriza a prorrogação para a 10ª ROCA de 2019 (OUTUBRO), do prazo de resposta ao teor do documento DET n° 064/2019, conforme Ofício Interno Ascon n° 313, de 15/08/2019 e DET n° 0093/2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 10ª ROCA de 2019 (OUTUBRO).** **6.2. Diafi - DET N° 101/2019 - Ofício Interno Ascon n° 330, de 20/8/2018. Determinação atendida.** **6.3. Diafi/Dirab - DET N° 103/2019 - Ofícios Ascon n.º 221 e 282, de 3 e 31/7/2019, respectivamente. Determinação não atendida.** **6.4. Dirab - DET N° 084/2019 - CI Ascon n° 063, de 06/8/2018. Determinação não atendida.** **6.5. Digep - DET N° 097/2019 - Ofício Interno Ascon n° 41, de 29/8/2019. Determinação não atendida.** A documentação requerida pelo Consad está incompleta, não tendo sido acompanhada do anexo citado na conclusão da Nota Técnica Gecar/Sudep n° 03/2019. **6.6. Dipai - DET N° 094/2019 - Ofício Interno Ascon n° 329, de 20/8/2019. Determinação atendida.** **6.7. Presi - DET N° 099/2019 - Ofício Interno Ascon n.º 334, de 20/8/2019. Determinação atendida.** **6.8. Presi - DET N° 100/2019 - Ofício Interno Ascon n.º 340, de 29/8/2019. Determinação atendida.** **6.9. Presi/Coger - DET N° 096/2019 - Item 6.8. Presi/Coger - DET n° 070/2019 - Processo Interno de Apuração n° 0807/2015-51. Determinação não atendida.** Com foco na DET n° 0070/2019, o Consad **DETERMINA** à Coger que atente para o teor da demanda e restrinja sua resposta ao que foi solicitado, evitando dissertar sobre pontos alheios à determinação. **6.10. Presi/Coger - DET N° 104/2019 - Presi/Coger - DET N° 0075/2019 - CI Ascon n° 043, de 11/02/2019. Determinação não atendida.** **6.11. Presi/Proge - DET N° 102/2019 - Ofício Interno Ascon n.º 331, de 20/8/2019. Retirado de pauta.** **6.12. Presi/Suorg - DET N° 105/2019 - Ofício Interno Ascon n.º 322, de 20/8/2019. Determinação atendida.** **6.13. Presi/Suorg - DET N° 106/2019 - Ofício Interno Ascon n.º 327, de 20/8/2019. Determinação atendida.** **6.14. Presi - DET N° 098/2019 - Ofício Interno Ascon n° 324, de**

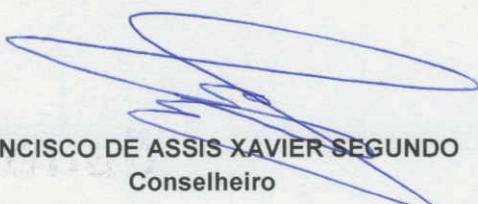
20/8/2019. Retirado de pauta. 6.15. Diafi - DET N° 095/2019 - CI Ascon n° 199, de 7/5/2019. Determinação atendida. 7. ASSUNTOS GERAIS. 7.1. Ofício N.º 860/2019/GAB-GM/MAPA, de 19/9/2019. O Consad tomou ciência do Ofício N.º 860/2019/GAB-GM/MAPA, de 19/9/2019, e entende que a sua análise é inviável tendo em vista a falta de elementos, ou seja, a denúncia é improcedente, pois o denunciante não apensou nenhum documento, são meras alegações abstratas e a suposta reunião ocorrida foi um simples encontro, informal, entre dois Conselheiros, sem consequências efetivas e práticas para a Companhia. Entretanto, o Consad **DETERMINA** à Ascon que encaminhe o Ofício N.º 860/2019/GAB-GM/MAPA, de 19/9/2019, à Corregedoria-Geral, para apurar os fatos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Paulo Marcio, Presidente do Conselho de Administração da Conab, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.



PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO
Presidente



EUDES DE GOUVEIA VARELA
Conselheiro



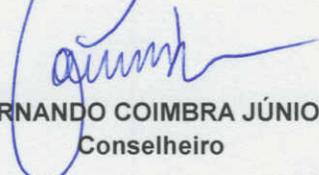
FRANCISCO DE ASSIS XAVIER SEGUNDO
Conselheiro



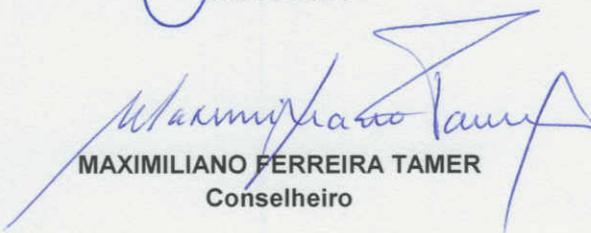
SILVIO FARNESE
Conselheiro



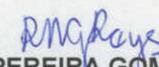
ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Conselheiro



FERNANDO COIMBRA JÚNIOR
Conselheiro



MAXIMILIANO FERREIRA TAMER
Conselheiro



REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS
Secretária